



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021 - Edição 1072

---

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
------------------------------	---



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021 - Edição 1072

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

#### **DECRETO Nº 1.895 de 29 de Janeiro de 2.021**

(Remaneja recursos do orçamento vigente de 2.021)

**OCLAIR BARÃO BENTO**, Prefeito do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 10, da Lei nº 787, de 06 de Outubro de 2.020, Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício de 2.021.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 787, de 06 de Outubro de 2.020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 29 de Janeiro de 2.021.

**OCLAIR BARÃO BENTO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Expediente e Registros, data supra.

**Telma Regina Salerno Jordão**  
Chefe do Setor

#### **ANEXO**

#### **ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02 04 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE  
Ficha: 63 04.123.0006.2045.0000 Controle Orçamentário e Financeiro 110.000,00  
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02 07 04 FUNDEB  
Ficha: 375 12.361.0015.2042.0000 Educação para todos 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 393 12.365.0015.2037.0000 Educação para todos 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 125.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021 - Edição 1072

## REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02 04 03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE		
Ficha: 84	99.999.0009.0003.0000	Reserva de Contingência		-125.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-125.000,00

## DECRETO

### **DECRETO Nº 1.896 de 29 de Janeiro de 2.021.**

(Dispõe sobre a revogação dos Decretos n.º 1.816/2.020, e nº 1.817/2.020 de Permissão de Uso de Bem Público Municipal e dá outras providências).

**OCLAIR BARÃO BENTO**, Prefeito do município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os Decretos n.º 1.816/2.020, e nº 1.817/2.020, concedem permissão de uso de imóvel da municipalidade de forma precária respectivamente a Allan da Silva Souza 39285258832, e Ozéias Antonio da Silva Andrade Construtora - ME;

CONSIDERANDO que é de interesse público a utilização dos bens imóveis permissionados por referidos decretos, bem como que a autorização é meramente de caráter precário e revogável, tendo sido a possibilidade objeto de parecer jurídico favorável a elaboração do presente;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos n.º 1.816/2.020, e n.º 1.817/2020, devendo os respectivos permissionários realizarem a desocupação e devolução de chaves a municipalidade, restituindo referidos bens nas mesmas condições que os receberam.

Art. 2º - Tendo em vista a revogação dos decretos mencionados no artigo 1º, fica concedido o prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para que os permissionários promovam a restituição dos imóveis públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 29 de Janeiro de 2.021.

**OCLAIR BARÃO BENTO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

**Telma Regina Salerno Jordão**  
Chefe do Setor



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021 - Edição 1072

### DECRETO

#### **DECRETO Nº 1.897 de 29 de Janeiro de 2.021.**

(Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável e sob condições, uma faixa de terras que especifica, objetivando adequação necessária no loteamento)".

**OCLAIR BENTO BARÃO**, Prefeito do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com na Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que no loteamento Bella Vista II, nesta cidade, restou uma faixa de terras que promove uma incorreção no curso da Rua Pedro Barão, e que para a correção deverá haver a incorporação desta área a via pública;

Considerando que tal retificação e correção de projeto deve ser promovida pelo empreendedor, devendo esse providenciar a partir da desapropriação amigável o necessário, conforme as condições aqui estabelecidas;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável e a título gratuito, a área de terras abaixo especificada, destinada a adequação do curso de via pública, com 17,90 m<sup>2</sup> (dezessete virgula noventa metros quadrados), a ser destacada da Matrícula n.º 71.694, do Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga/SP, de propriedade de BELLA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE PARISI LTDA., em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo e a seguinte descrição: "Uma faixa de terra destinada para alargamento da Rua Pedro Barão constituída de parte do lote 07, da quadra 05, cadastro municipal NO.11.10.05.07, com 17,90 metros quadrados, situado na Rua Barão, lado par, loteamento Residencial Bella Vista II, nesta cidade, distrito e município de Parisi, Estado de São Paulo, distante 125,37 metros em reta, mais 7,17 metros em curva da Estrada Municipal "Os Pioneiros", com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua Pedro Barão; 10,09 metros em curva com raio de 45,87 metros nos fundos confrontando com parte do lote 07 (cadastro final 07); 1,08 metros do lado direito confrontando com parte do lote 08 (Faixa de terra destinada para alargamento da Rua Pedro Barão) e do lado esquerdo medindo 2,00 metros, confrontando com a Pedro Barão.

Art. 2º - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável e a título gratuito, a área de terras abaixo especificada, destinada a adequação do curso de via pública, com 4,01 m<sup>2</sup> (quatro virgula zero um metros quadrados), a ser destacada da Matrícula n.º 71.695, do Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga/SP, de propriedade de BELLA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE PARISI LTDA., em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo e a seguinte descrição: "Uma faixa de terra destinada para alargamento da Rua Pedro Barão constituída de parte do lote 08, da quadra 05, cadastro municipal NO.11.10.05.08, com 4,01 metros quadrados, situado na Rua Barão, lado par, loteamento Residencial Bella Vista II, nesta cidade, distrito e município de Parisi, Estado de São Paulo, distante 114,37 metros em reta, mais 7,17 metros em curva da Estrada Municipal "Os Pioneiros", com as seguintes medidas e confrontações; 11,00 metros de frente, confrontando com a Rua Pedro Barão; 11,07 metros em curva com raio de 58,30 metros nos fundos confrontando com parte do lote 08 (cadastro final 08) e do lado esquerdo 1,08 metros do lado direito confrontando com parte do lote 07 (Faixa de terra destinada para alargamento da Rua Pedro Barão).

Art. 3º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica condicionada a presente desapropriação a forma amigável e o título gratuito, somando-se as condições a serem assumidas pela donatária de regularização junto ao CRI e execução das obras necessárias de guia e pavimentação no local para correção do curso da via.

Parágrafo Primeiro - Em se tratando de desapropriação sem encargo, fica dispensado nos termos do art. 9º inciso VIII, a autorização legislativa.

Parágrafo Segundo: Não sendo providenciada a regularização junto ao CRI e a execução das obras a cargo da desapropriada/donatária, no prazo de doze (12) meses a contar da publicação deste decreto, fica o presente revogado; para que a municipalidade promova a devida regularização e acione administrativa e judicialmente a interessada para ressarcimento dos prejuízos causados.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

**Parisi/SP**, Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021 - **Edição 1072**

---

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 29 de Janeiro de 2.021.

**OCLAIR BARÃO BENTO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado no Setor de Expedientes e Registros, data Supra.

**Telma Regina Salerno Jordão**  
**Chefe do Setor**